

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA O CEP SANTA GENOVEVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviço de jardinagem e paisagismo no CEP Santa Geneveva.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a reabertura das instalações do CEP Santa Geneveva ao público, faz-se necessária a realização de serviço de jardinagem e paisagismo a fim de manter o padrão estético da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	JARDINAGEM E PAISAGISMO	1	SVÇ

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.2.1. Metragem do local onde será realizado o serviço: Área externa: 905,84 m²; Área interna: 11.917,70 m²;

3.2.2. Não será necessário a substituição de plantas ornamentais;

3.2.3. O serviço inclui:

- a) Poda de grama na área externa e interna;
- b) Poda de plantas e 12 (doze) palmeiras;
- c) Poda de mangueira;
- d) Controle de pragas e combate de veneno (mata mato, folha redonda e tiririca, formigas, pulgão, cochonilha e lacraia);
- e) Limpeza de canteiro, limpeza de galhos, folhas secas e plantas ornamentais;
- f) Adubação em todas as plantas e canteiros.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A inspeção e manutenção do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada em parcela única em até 7 (sete) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Senac/GO.

6.2. Os equipamentos necessários para prestação do serviço deverão ter manuseio profissional e com cuidados. Todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço que atendam as normas técnicas são de uso e responsabilidade da Contratada.

6.3. Os produtos utilizados nas aplicações de herbicidas deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- c) Incolor;

SENAC GOIÁS
FL: 06
Ass. JJA
SPC

- d) Permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;
- 6.4. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local.
 - 6.5. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
 - 6.6. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de nº 59/10-ANVISA, RDC de nº 34/2010- ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA e demais normas vigentes;
 - 6.7. Fornecer a seus funcionários os respectivos equipamentos de proteção individuais (EPI) que se fizerem necessários para a execução de serviços
 - 6.8. Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo com a Legislação vigente.
 - 6.9. Somente poderão ser utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, herbicidas e repelentes.
 - 6.10. A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício.
 - 6.11. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos herbicidas; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados (MOP), inclusive com informações sobre atuação em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.
 - 6.12. A Contratada será responsável pela escolha dos produtos e equipamentos e a melhor maneira de aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores, como a Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA e o INMETRO.
 - 6.13. Todas as formulações químicas utilizadas deverão possuir registro na ANVISA. A contratada deverá indicar, antes do início dos serviços, os produtos a serem utilizados (nome comercial e genérico), fichas técnicas e classificação de toxicidade e suas formas de aplicação.
 - 6.14. Não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim normas de segurança;
 - 6.15. Os serviços deverão ser realizados por pessoal devidamente uniformizado e utilizando os devidos EPI's.
 - 6.16. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 6.17. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Senac não será obrigado a recebê-los/aceitá-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.

6.18. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO.

7.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO SERVIÇO

CEP SANTA GENOVEVA

Endereço: Av. Caiapó, Quadra 89, Lote 41 – Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-400, Goiânia/GO.

7.2. LOCAL DE FATURAMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac

Endereço: Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, CEP 74.672-400, Goiânia/GO

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);
- g) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;
- 9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;
- 9.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis por telefone em horário de expediente a baixo:
 - a) Patrícia Flavia ou Wagner Lomazzi, Telefone: 3219-5131.
- 9.4. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

11.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.3. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

11.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac/GO.

11.2.2. O Senac/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

11.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

11.2.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação e seus anexos;

13.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

13.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

13.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.



14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- Advertência;
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

15. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Patrícia Flavia Rodrigues de Moraes

Chefe da SAOS

Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

Suplente: Wagner Lomazzi

Chefe Adjunto da SAOS

Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria René V. Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 06 de dezembro de 2021.

RENEC GOLF
PL
1000
542

EM BRANC